



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Requerimento nº 001/2023. Redenção do Gurguéia – PI, 16 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor.
Sergio Fonseca Amorim
Presidente da CPL
Redenção do Gurguéia – PI.

Prezado Senhor.

Venho através deste, requerer de Vossa Senhoria, aditivo de acréscimo de valor referente ao Contrato Nº 010/2022, Processo Administrativo Nº 007/2022, Pregão Presencial Nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

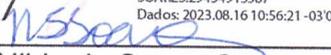
O pedido fundamenta-se na Cláusula Oitava do contrato, artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Segue justificativa anexa.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estimas e considerações.

NILDA DE
SOUSA
SOARES:29454
913387

Assinado de forma digital por NILDA
DE SOUSA SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=07868863000124, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA
SOARES:29454913387
Dados: 2023.08.16 10:56:21 -03'00'


Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação de termo aditivo de acréscimo de valor

Contrato n.º: 010/2022

Pregão Presencial n.º: 001/2022

Contratada: AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - ME, CNPJ: 07.584.282/0001-60.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

Base Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula oitava do Contrato.

Sr. Presidente,

O Contrato nº 010/2022 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, cujo mesmo foi firmado em 30 de novembro de 2022 e findará no dia 30 de novembro de 2023.

A Câmara necessita realizar um termo aditivo de valor ao contrato para dar continuidade ao atendimento da demanda de combustíveis para suprir a necessidade dos veículos de propriedade e/ou alugados a serviço do legislativo, quando em viagens às cidades vizinhas e demais localidades.

O motivo da solicitação do aditamento dá-se devido ao fato de que o valor orçado e firmado em contrato, não tem mais saldo, portando faz-se necessário o acréscimo de R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, em atendimento ao interesse público, conforme previsto inciso I, alínea “b”, inciso II, alinha “d” do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para que não sofram prejuízos no exercício de suas atividades.

Além da possibilidade prevista na Cláusula oitava do contrato, também há previsão legal no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina e autoriza o acréscimo de valor.

Sob o aspecto de interesse por parte do legislativo, não há nenhum questionamento contrário quanto a formalização do aditivo, posto que o fornecimento vêm atendendo de maneira satisfatória os interesses da Câmara quanto aos fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes, pelos valores da bomba.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o acréscimo do supracitado contrato:

- a) Os servidores que utilizam os serviços já se encontra habituados a trabalhar com a empresa contratada, o que já se apresenta muita vantagem, posto que a troca da fornecedora implicaria num novo período de adaptação, sem saber se atenderia satisfatoriamente as necessidades da câmara;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do fornecimento, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) O fornecimento vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta administração que desabone a fornecedora;

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que poderemos promover o aditamento do contrato em questão para que o fornecimento continue de forma regular.

Acrescentamos que o presente aditivo e devido o contrato ainda estar vigente e até a formalização de um novo procedimento que já se encontra em elaboração.

Solicitamos a Vossa Senhoria que encaminhe ao setor jurídico para que possam emitir parecer sobre a legalidade da execução do termo aditivo ora requerido.

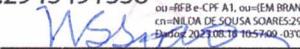
Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o termo aditivo de valor contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Redenção do Gurguéia – PI, 16 de agosto de 2023.

NILDA DE SOUSA
SOARES:2945491338
7

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA
SOARES:2945491338
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=NILDA DE SOUSA SOARES:2945491338
+156520230816105940_0300


Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

REQUERIMENTO 001/2023/CPL.

Ao Exmo. Sr.
Oldair Fonseca Guerra
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI

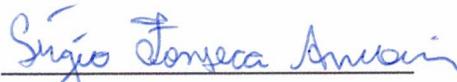
Assunto: Parecer Jurídico sobre acréscimo de valor.

Prezado Senhor,

Solicitamos parecer jurídico sobre acréscimo de valor contratual referente ao Contrato nº 010/2022, Processo Administrativo nº 007/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

Na expectativa da boa acolhida, aguardamos o vosso posicionamento com a maior brevidade possível. Segue anexa minuta do Termo Aditivo

Redenção do Gurguéia – PI, 18 de agosto de 2023.


Sergio Fonseca Amorim
Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A(o) Senhor(a) Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Att. Sr.(ª) Sergio Fonseca Amorim
Câmara de Municipal de Redenção do Gurguéia - PI

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº 010/2022, Processo Administrativo nº 007/2022, Pregão Presencial nº 001/2022.

Senhor Presidente,

Trata o expediente supra-epigrafado de parecer referente à conveniência de Acréscimo de valor ao contrato nº 010/2022, Processo Administrativo nº 007/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

Para a realização de contratação de serviços a Administração Pública deverá obrigatoriamente realizar licitação pública, visando selecionar a proposta mais vantajosa, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais), passando o valor contratual a vigorar com o valor de R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de acréscimo compreende aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, portanto dentro do limite previsto no § 1º, inciso II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Os contratos administrativos firmados entre as partes em consonância com a Lei de Licitações nº 8.666/93, prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

LEI Nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

{...}



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

II - por acordo das partes:
{...}

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de acréscimo compreende aproximadamente 11,2% (onze vírgula dois por cento) do objeto, portanto abaixo do limite previsto no § 1º II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

A Cláusula Oitava do contrato nº 010/2022, traz em seu conteúdo a possibilidade de acréscimo contratual:

CLÁUSULA OITAVA
DAS MODIFICAÇÕES

8.1 – A Câmara de Vereadores poderá estender a outros veículos o fornecimento de combustível desde que os mesmos se encontrem a serviço da mesma, mediante prévia comunicação escrita, até o Limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

De igual modo em ressonância principiológica o artigo 58, inciso I da Lei 8.666/93 prescreve:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o direito do contratado;

Na melhor doutrina, ensina o eminente professor José dos Santos Carvalho Filho sobre a modificação unilateral dos contratos administrativos:

“Semelhante prerrogativa outorgada à Administração – é bom destacar – não pode ser empregado por arbítrio ou por outros interesses escusos, nem pode retratar desvio de finalidade para causar gravame ao contratado. O escopo da norma, ao contrário, foi o de admitir que o advento de novos fatos administrativos possa permitir alguma flexibilização na relação contratual – a qual, todavia, sempre há de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

sujeitar-se a alguns limites, bem como há de atender ao interesse público indicado pela Administração para proceder à alteração unilateral. Por conseguinte, sempre será sindicável, administrativa ou judicialmente, o motivo pelo qual se considerou necessária alteração.”.

Por todo o exposto, vislumbram-se os requisitos para acréscimo do contrato em questão, sendo imperiosa, para sua conclusão, a autorização da autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo, a qual tornará sua decisão de acordo com os documentos dos autos.

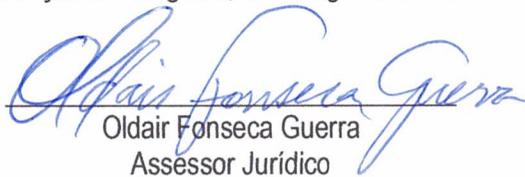
Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, alínea “a” e “b” e § 1º da Lei 8.666 de 1993 e nas cláusulas contratuais.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É o parecer.

Entretanto, a vossa consideração.

Redenção do Gurguéia, 22 de agosto de 2023.


Oldair Fonseca Guerra
Assessor Jurídico





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

DECISÃO

Ao Ilmo. Senhor.
Sergio Fonseca Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Acréscimo de valor de Contrato

Considerando o teor do pedido de Termo Aditivo, dando conta da necessidade da continuidade do fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, visando atender os dispositivos legais, principalmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Considerando, ainda, o parecer jurídico em anexo, o qual entende ser possível e revestido de legalidade a formalização do Termo Aditivo para acréscimo do fornecimento.

Tendo em vista a necessidade, conveniência e oportunidade do acréscimo do quantitativo e dos valores, AUTORIZO o aditivo com a empresa AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - ME, CNPJ: 07.584.282/0001-60, com acréscimo de quantidades e valores, conforme ratificação da empresa.

Isso posto, encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal, para as providências complementares, com as cautelas legais.

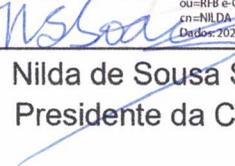
Redenção do Gurguéia – PI, 25 de agosto de 2023.

NILDA DE SOUSA

SOARES:2945491338

7

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA
SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
Data: 2023.08.25 10:58:41 -03'00'


Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DO GURGUÉIA E A EMPRESA AUTO
POSTO CAMPO VERDE LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Nogueira, S/n, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.624.307/0001-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Presidente a Sr^a. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, e a empresa **AUTO POSTO CAMPOS VERDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.584.282/0001-60, com estabelecimento na Avenida Álvaro Mendes, S/nº, Bairro Nonato Borges, Redenção do Gurguéia – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por representante legal a senhora Maria Ivanete Santos de Carvalho, brasileira, viúva, empresária, portador da CI sob o RG nº 542.373, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 730.721.173-49, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, Nº. 750, Bairro Nonato Borges, cidade de Redenção do Gurguéia – PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o primeiro termo aditivo do contrato nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, de acordo com as especificações constantes da proposta da contratada, integrantes do Procedimento Administrativo nº 007/2022 em epígrafe, conforme estabelecido no Processo de Pregão Presencial nº 001/2022 e observadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto reajustar o valor do contrato nº 010/2022, firmado entre as partes em 30/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato tem sua vigência até 30/11/2023, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a **CONTRATANTE** de comum acordo com a **CONTRATADA**, reajustar o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais), passando o valor contratual a vigorar com o valor global de R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

3.2 Portanto, ficam estipulados os valores acima a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DO REAJUSTE

4.1. As despesas deste aditivo serão pagas com Recurso da Câmara Municipal, Dotação Orçamentária



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

- 010100 - Câmara Municipal - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da gestora da Câmara Municipal e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal na Cláusula oitava e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

6.2. A Câmara Municipal providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Redenção do Gurguéia- PI, 30 de agosto de 2023.

NILDA DE SOUSA
SOARES:2945491

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
Dados: 2023.08.30 12:59:47 -03'00'

CONTRATANTE: _____

3387 *Nilda de Sousa Soares*

Nilda de Sousa Soares
CPF: 294.549.133-87
Presidente da Câmara

CONTRATADA _____

Maria Ivanete Santos de Carvalho

AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - ME,
CNPJ: 07.584.282/0001-60

Maria Ivanete Santos de Carvalho
CPF: 730.721.173-49
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Beberlei de Sousa

CPF: 646.733.593-72

Isaías Fernandes Pereira

CPF: 087471583-08